



Critérios para a constituição das turmas do 1º ciclo em 2025-26

De acordo com os critérios aprovados pelo conselho pedagógico deste agrupamento, em 1 de abril de 2025, para a constituição das turmas do 1º ciclo, em 2025/26 e a legislação em vigor, os critérios de constituição de turmas do 1º ciclo são os seguintes:

I - CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DO 1ºCEB – 1º ANO PELAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO

1. No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino, para matrícula ou sua renovação, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

1.ª Alunos com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual

2.ª Alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;

3.ª Alunos com irmãos ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar e que estejam a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula;

4.ª Alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

5.ª Alunos beneficiários de ASE cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

6.ª Alunos cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando -se prioridade, de entre estes, aos alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;

7.ª Alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do mesmo agrupamento de escolas, dando-se preferência aos que residam, comprovadamente, mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

8.ª Alunos cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

9.ª Alunos mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate da sua renovação, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

2. Os alunos que completem 6 anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2023 (alunos condicionais), e cujo encarregado de educação requereu o seu ingresso no 1ºciclo:

- **se obtiverem vaga** num estabelecimento de educação e ensino pretendido para a frequência do 1º ano **não é possível** a sua anulação e regresso ao pré-escolar.

- **se não obtiverem vaga** num estabelecimento de educação e ensino pretendido para a frequência do 1º ano, os alunos continuarão a frequentar o pré-escolar no mesmo estabelecimento de educação e de ensino de 2024/25.

II - CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS A OBSERVAR NA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. Na primeira matrícula deve, sempre que possível, respeitar-se a continuidade do grupo vindo da educação pré-escolar, atendendo à instituição de origem, de modo a facilitar a integração do ano no novo meio, salvo indicação em contrário;
2. Na formação de turmas do primeiro ano, deve atender-se à especificidade dos alunos mediante as indicações dadas pelas educadoras de infância e as psicólogas do Agrupamento, em reunião de articulação, para uma distribuição equilibrada dos alunos, face às características e/ou problemáticas identificadas;
3. As turmas constituídas em 2024/25 servem de base à constituição em 2025/26;
4. Privilegia-se a formação de turmas por ano de escolaridade mantendo a formação inicial ao longo dos quatro anos de escolaridade, sempre que possível;
5. Os alunos retidos nos 2.º, 3.º ou 4º anos de escolaridade podem integrar a turma a que pertenciam, por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes;
6. Os alunos integram a turma até final do ciclo, salvo proposta fundamentada do professor titular de turma, com parecer favorável do conselho de docentes com indicação do grupo de integração e aprovado pelo diretor;
7. Os alunos transferidos serão integrados nas turmas onde existir vaga, de acordo com as preferências dos encarregados de educação, quanto ao estabelecimento de ensino a frequentar.

Leça da Palmeira, 1 de abril de 2025

O Diretor

Jorge Manuel Gonçalves Sequeira
Professor Grupo 420